

Substitutivo da Câmara dos Deputados
ao Projeto de Lei nº 6.804-B de 2006
do Senado Federal (PLS nº 117/2004
na Casa de origem), que "Revoga a
Lei nº 7.399, de 4 de novembro de
1985, e o Decreto nº 92.290, de 10 de
janeiro de 1986, e dá outras
providências".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Revoga os incisos IV a VI do art. 2º
da Lei nº 6.664, de 26 de junho de
1979.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam revogados os incisos IV, V e VI do
art. 2º da Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979.

Parágrafo único. Os profissionais registrados nos
Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia até
a data de publicação desta Lei ficam amparados pelas normas
legais de que trata o *caput* deste artigo, e ficam-lhes
assegurados todos os direitos quanto à continuidade de suas
atividades profissionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente